



ADITIVO 06 CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 847/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, inscrito no CPF sob nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **CÁSSIA DE SOUZA BOLZAN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.255.889/0001-09, com sede administrativa na localidade de Ijuapirama, nº 300, representada neste ato por seu sua representante legal Sra. Cássia de Souza Bolzan, portadora da célula de identidade RG nº. 6039994949 e do CPF nº. 642.628.200-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 3/2020, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 2/2020, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como pelo decreto Municipal nº 037/2020, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 2/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo o reequilíbrio econômico financeiro do km rodado conforme solicitação da Sec. De Educação devido a baixa do combustível e parecer jurídico.

Item	UN	Descrição do Material ou Serviço	Marca	Valor Unit. Anterior	Valor Unit. Atual
6	KMRO	LINHA SALSINHO – 54 PASSAGEIROS Na localidade do Salsinho saindo da frente da propriedade da Sra. Maria Sturza as 06:15 horas, seguindo em frente, passando a bifurcação até a propriedade do Sr. Fabiano Gabriel, seguindo até a propriedade da Sra. Shirley, onde faz o retorno, vindo em direção a sede do município, entrando a direita, na estrada Passo do França, seguindo até a propriedade da professora Nair Minette, onde faz o retorno rumo a RS 241, em direção a Fazenda do Sobrado, onde faz o retorno em direção as escolas, fazendo os seguintes itinerários: EMEF Dr. Ayres Cecconi, EEEF Borges do Canto, EMEI Cristo Educador, EEEM São Vicente, EMEF Eduardo Lutz, finalizando o percurso na escola EMEF Coqueiros, com chegada as 7:45 horas. Início do retorno a partir das 11:45 horas, perfazendo o percurso inverso, com chegada prevista para as 13:15 horas. Total do percurso: 56 km (Estrada de chão e asfalto). OBS: Este percurso poderá, em caso de necessidade, (tendo alunos nesta linha), ser feito em até 2 (dias) dias da semana, no turno inverso, para retorno dos alunos atendidos nas Escola Municipais e Estaduais, de acordo com os horários preestabelecidos pelas mesmas, acrescentado, neste caso, 27 km diários, referente a quilometragem efetivamente realizada para o retorno.	CASSIA DE SOUZA BOLZAN	9,5600	9,31



CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 23 de agosto de 2023.

Contratante

Contratado

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 23/08/2023 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.